

ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1991 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil do Governador

Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIADO

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Vice-Governador do Estado do Amapá RONALDO PINHEIRO BORGES

Procurador Geral do Estado do Amapa

- ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA Dr.
- Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
- Secretário de Estado do Trabalho e da Cida MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM da Cidadania
- Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA Dr.
- Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ Dr

- Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte Prof. ANTONNEI PINTO LIMA
- Secretário de Estado da Fazenda
- JANARY CARVÃO NUNES
- Secretário de Estado de Obras e Servicos Públicos
- EDILSON MACHADO DE BRITO
- Secretário de Estado da Saúde OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Gabinete do Governador



O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o teor de Offcio nº 217/91-DETRAER/GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALDELER CARDOSC DO NASCIMENTO, Comandante de Aeronave e PAULO SÉRGIO DE SCUSA LCFES, Comandante de Aeronave, lotados neste Gabinete, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições -Macapá - até a cidade de Belém-PA, conduzindo a aerorave PP-EIX(Bandeirante), no dia 14.11.91, a disposição da Federação de Ciclismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 315/91-CCC

O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, Diretor Adminis-trativo e Financeiro do BANAP, Cód. CDS-3, lotado neste Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Belém-PA, a serviço do Banco do Estado do Amapá S.A. - BANAP, nos dias 21 e 22.11.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 316/91-CCC

O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o teor do Offcio nº 219/91-DETRAER/GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALDELER CARDOSC DO NASCIMENTO, Comandante de Aeronave, FRANCISCO JCRGE FEREIRA BARROS, Coman-cante de Aeronave e FRANCISCO ROBERTO ALVES FICANÇO, Agente Administrativo, lotados neste Gabinete, com exercício no Departamento de Transportes Aérecs-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições -Macapá - até a localidade de Monte Dourado, à disposição da Secretaria de Saude durante o dia 15.11.91.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe da Casa Civil

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONTRATO № 010/91 GEA -SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Governo do Estado do Amapá e a Firma JART-Desenvolvimento Ltda

OBJETIVO: Elaboração de projeto

de Institucionalização

do Sistema Industrial e Turístico do Estado do Amapa.

VALOR .

Cr\$ 22,600,000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

MOTA DE

EMPENHO: nº 91NEO8920 emitida em 31 10 91

VIGENCIA: 31.10.91 à 31.01.92.

SIGNATÁRIO: ANNIBAL BARCELLOS, Governador do . Estado do Amapá, JOSÉ ALCINDO RITTES, Diretor da Firma JART - Desenvolvimento Ltda.

Macapá, 20 de novembro de 1991.

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 10200.91/133-6-EMBRAPA., celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrá ria eo Governo do Estaco do Amapá, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e a Em presa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria - EMBRAPA.

OBJETIVO: O presente Convênio objetiva disciplinar a coope ração e a complementação de esforço entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Estado do Amapá, para o desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Ex tensão Rural, acordadas com a EMBRAPA, com vistas ao aumen to da produção, da produtividade, da renda líquida e . da melhoria da qualidade de vida do homem rural, através . da tecnologia agropecuária.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco)anos a contar da data_da assinatura (05.09.91).

Macapá(AP), 20 de novembro de 1991

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA = Secretário de Agricultura -

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO 'E PARTES: Contrato nº 009/91-SEAGA, firmado en tre o Estado do Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Ru ral do Amapá - RURAP, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assinado em 12 de Novembro de 1991.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado no que preceitua o Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transi tórias, e Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1981, e Artigo 22, inciso X do Decreto Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1986.

OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato, a prestação de ser viços por parte do Contratado, para revenda de animais bovinos.

PRAZO: Vigência a partir da data da assinatura, até 12 de

Novembro de 1992.

Macapa(AP), 19 de Novembro de 1991.

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA Secretario de Agricultura

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 40/91-CEE PARECER Nº35 /91-CEE

> APRECIA O PROJETO "MATERIAL DE ENSI NO X APRENDIZAGEM" DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 1991, A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN TO DA EDUCAÇÃO.

I - HISTÓRICO:

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES Divisão Administrativa

Dr. RUTH ENEIDA NEVES ANAICE DA SILVA Divisão Industrial

Prof. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Divisão de Comercialização

Dr. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

ORÂRIO DE ATENDIMENTO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: Das 07:30 às 13:30 horas PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetrosde coluna Cr\$ 3.000,00 PREÇOS DAS ASSINATURAS

bro/91 * Preço do Exemplar Cr\$

* Número atrasado Cr\$

RECLAMAÇÕES 350.00

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.
Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá Estado do Amapá - CEP 68900

Através do Ofício nº 5873/91-GAB/SEECE, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, projeto "Material de Ensino X Aprendizagem", solicitando, para cum primento de exigências legais, análise e emissão de parecer.

II - ANALISE:

O projeto em referência, tem como objetivo "dotar as Unidades Escolares de 1º Grau, da Rede Estadual de Ensino, de mate riais didáticos e pedagógicos, necessários ao desenvolvimento e for talecimento da ação pedagógica, facilitando e contribuindo na apren dizagem do aluno e na prática docente".

Na justificativa do projeto a SEECE informa que nos anos letivos de 1985 a 1990,o referido material foi adquirido com recur sos financeiros oriundos do V Acordo MEC/BIRD - Programa Monhangara, atendendo até 1990, 25.837 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete) alunos de 1% a 4% Série do Ensino de 1% Grau, além de 73 (se tenta e três) professores de 43 (quarenta e três) escolas. Dito con vênio encerrou sua vigência no dia 22 de fevereiro p.p.:

Visando continuar o necessário atendimento à citada cli entela de docentes e discentes, cuja demanda sofreu considerável in cremento no presente ano letivo, a SEECE buscou a parceria do Minis tério da Educação, para adquirir recursos do Fundo Nacional de De senvolvimento da Educação-F.N.D.E. para custear as despesas decor rentes da aquisição do aludido material.

O projeto constante de única meta consta de quatro. (4) ações, assim especificadas:

- . Ação 1 Aquisição de material didático básico para alunos de 1º a 4º série do 1º Grau Regular.
- . Ação 2 Aquisição de material pedagógico básico para professores de 1% a 4% série do 1% Grau Regular.
- . Ação 3 Aquisição de material didático esportivo p/ prática de Educação Física.
- . Ação 4 Aquisição de material pedagógico para profes sores de 1º a 4º série do Ensino de 1º Grau Supletivo.

O projeto está orçado em CR\$-248.664.000,00 (Duzentos e quarenta e oito milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cruzei ros), dos quais CR\$-188.940.000,00 (Cento e oitenta e oito milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros) serão financiados pelo F.N.D.E, e CR\$-59.724.000,00 (Cinquenta e nove milhões setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros) serão financiados pelo Governo do Estado do Amapá, e beneficiará 18.610 (dezoito mil seiscentos e dez) alunos e 472 (quatrocentos e setenta e dois) professores da Rede Estadual de Ensino.

III - V O T O DO R E L A T O R :

Com fundamento nos dados expendidos na análise, e reconhecendo a grande importância do projeto "Material de Ensino X Aprendizagem" da Secretaria de Estado da Educação, bem como o cumprimento das exigências legais, votamos pela sua aprovação.

Macapá. 07 de novembro de 1991.

EDUARDO SEABRA DA COSTA

-Relator-

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, aprova o voto do relator.

Macapa (AP), 12 de novembro de 1991.

HELDER JOSE ERSTRAS DE LIMA FERREIRA

MANOEL MARTAGOMES COSTA

MARIDALINA KZAM MARTINS NERI

EDUARDO SEABRA DA COSTA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto do Relator.

Macapá(AP), Sala de Reuniões Plenárias "Professor Mário Quírino da Silva", em 12 de novembro de **1**,991.

EDUARDO SEABRA DA COSTA

MANOEL PIVHEIRO PENA

MANOEL PIVHEIRO PEN

MANOEL MANUA COMES COSTA

MARIDALVA KZAN MARTINS BERT HE
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
RATMUNDA DA SANTA PONTE

DAY DE LIMA FERREIRA

FRANCISCO DE ASSISTANCEL MEDEIROS MARIA DIAS ALCÂNTARA

Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura

Comissão de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CLOS/SECTE

A V 1 S 0

A Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna publico, para conhecimen to dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA' PÚBLICA, para a execução dos serviços de Revestimento, Urbanização e Pavimentação das Vias Laterais do Canal do Beirol, em Macapá-AP.

Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** as empresas naci<u>o</u> nais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida CONCORRÊMCIA PÚBLICA, que incluem as condições que a regulamentam, estação à disposição dos interessados, para para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Centro, em Maca pa/AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesoura ria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importancia de Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

O recebimento das Propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Sala de Reuniões da CLOS, à Av. Fab, 1276, no dia 20 de Dezembro de 1991, às 10:00 (dez) horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macana. 19 de novembro de 199

taine from

Comissão de Inquérito

PORTARIA Nº 001/91 - CIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRA TIVO, designado pelo Decreto (P) Nº 1692 de 14 de Agosto de 1991, do Sr. Governador do Estado do Amapá, e, rio.

RESOLVE:

Art. 19 - Designar ELISMAR DA SILVA RODRIGUES Datilógrafo, Classe "A" Ref. NI - 12, lotado na Secretaria Estadu al de Justiça e Segurança Pública, para desempenhar a função Secretário da referida Comissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, em pá (AP), 21 de Novembro de 1991.

> ASSIS CHAGAS DA SILVA FRANCISCO DE Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/91-TCE-AP

RECORRENTE : COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO : COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO. : CONSELHEIRO JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES.

A recorrente solicita que seja modificada a decisão da Toma da de Preços nº 001/91-TCE-AP, que adjudicou a citada Concorrência a UNI SYS ELETRÔNICA LTDA.

Estabelece o Art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novem bro de 1986, que o prazo para o recurso é de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato.

A publicação do resultado da Tomada de Preços, foi devidamen te realizada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 17 de outubro de 1991, sob o número 0200.

A interposição do recurso ocorreu no dia 25 de outubro do

ano em curso, conforme positiva o protocolo do recebimento passado no ver so das peças objeto da irresignação.

Procedendo-se contagem do prazo para interposição do recur so, excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do encerramento,o mesmo transcorreu no dia 24 do corrente mês.

Desta forma, em virtude da interposição do Recurso ter ocor rido somente no dia seguinte após a fluição do prazo legal, consequentemen te quando já estava percluso o direito.

Isto posto, com fundamento no argumento acima, não conheço do recurso, em virtude de sua intempestividade.

> Macapá (AP), 31 de outubro de 1991. Deressunt

Da José Verissimo Pavares CONSELHEIRO CORREGEDOR

ACÓRDÃO Nº 001/91

Recurso Administrativo nº 001/91.

Recorrente: Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

Recorrido : Comissão Permanente de Licitação.

EMENTA

ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. Tomada de Preços. Técnica e Pre ço. Prazo para interposição do recurso. Transcorrido prazo legal para interposição do recurso, considera-se pre cluso o direito. Recurso não conhecido a unanimidade por ser intempestivo.

ACÓRDÃO

O Plenário Administrativo não conheceu do recurso, à una nimidade.

Votaram na ocasião os Conselheiros José Veríssimo Tavares e Luis Fernando Pinto Garcia.

Macapá (AP), 20 de novembro de 1991.

Cons. Margard

Cons. Jose Verissimo Tavares

Presidente

Relator

CONISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUNO DA LICITAÇÃO

HOROLOGO

21/11/91

ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA QUALIDACE: CARTA CONVITE

COURTO DA LICITAÇÃO: APARELHOS TELEFONICOS ASERTURA: 09:30 hs. do dia 19.11.91

EDITAL

RECURSOS:

LOCAL: TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente da CPL HORARIO: 09:30 hs

Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO

FIRMAS : PARTICIPANTE	VALOR DOS ITEMS GANHOS	HASTLITADAS	DESCLASSIFICADA	PRAZOS		
				VALIDAD.	ENTREGA	RELATÓRIO FINAL
N. B. FONSECA	¥ 1 2	SIM		40 dias	30 dias	Sra. Presidente:
M. RAMOS BRANDÃO- ME		KIS	-	40 dias	20 dias	
DATAVOX	3.776.203,20	SIN		10 dias	10 dias	Para participar desta Carta Convite, foras convidadas 03 (tres) empresas do ramo pertinente, tendo todas comparecido ao ato licitatorio.
en en mige				///		Analisadas e julgadas as propostas de preços, a Comissão adjudiçou a empresa DAIAVOX Teleinformática Comercio Represent çoes e Serviços Ltda.
	V					A presente licitação importa em Cri-3.776.203,20 (três milhoes e setecentos setenta e seis mil e duzentos e três cruzeros e vinte centavos).
						À superior consideração e homolog ção de Vossa Excelência.
		N. D.			9	Macapa (AP), de de 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembarga

dor HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO. Presidente da Egrégia Câmara Unica, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que no dia 03 (três) de dezembro do ano em curso (terça-feira) às oito horas ou em sessão subsequente, no 1º andar da Sede Provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a, 4º Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresen-

tados em mesa que independem de publicação mais o seguinte processo:

REMESSA EX-OFFICIO:

Nº 003 - Remetente <u>ex-officio</u>: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MACAPÁ - Autor: FIGUEIREDO, GUE DES & CIA. LTDA. - Advogado: Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA - Réu: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS - Relator: Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA.

Macapá - AP, 21 de novembro de 1991. (a) JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

1ª PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

HABEAS CORPUS: (Reg.Ac.00001)

Nº 001 - Impetrantes: GUARACY DA SILVA FREITAS e JORGE WAGNER DA COSTA (Advogados) - Paciente: JAMES SILVA PEREIRA - Relator: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS.

DECISÃO: "Denegada a ordem, por maioria,ven cido o Exmo. Sr. Desembargador Benedito Antonio Leal de Mira."

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PRONÚNCIA. A revogação da Prisão Preventiva, na pronúncia, é faculdade e não obrigação do juiz, que considerará as circunstâncias para cada caso."

Macapá-AP, 20 de novembro de 1991. (a) JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Unica

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO F.M.R.J.

PORTARIA Nº 001/91

O Presidente da Comissão de Administração do F.M.R.J. do Amapá, usando de suas atribuições, a vista do decidido na reunião de instalação da Comissão e do que dispõe o inciso VI, art. 8º do Decreto (N) nº 0158/91, de 30.09.91,

Resolve:

Désignar o Senhor HENADITO DA SILVA PICAN ÇO para exercer as funções de Coordenador de Opera ções do Pundo de Manutenção e Reaparelhamento do Ju diciário do Amapá.

Registre-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de outubro de 1991.

DÔCIAS EVANCELISTA RANOS

Presidente

2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 14.11.91. PAPA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTI MAÇÕES DAS PARTES. SENTENÇAS./

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SE-GUINTES SENTENÇAS : "Isto posto, atento às declarações pres tadas pelo requerente e ao parecer da ilustre representanTE do Ministério Público, defiro o pedido. Ao Cartório de Registros Públicos para Providenciar. P.R.I. Macpa, 06.11. 91. Carmo Antonio de Souza = Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 15.975/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque rente: MELQUIADES NERI PEREIRA DE SOUZA.

PROCESSO № 15.973/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque rente: JOÃO ROCHA DA COSTA.

PROCESSO № 15.976/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque rente: ALCIBIADES DOS SANTOS VIEIRA.

PROCESSO Nº 0097/91 apenso ao 0098/91 - CONSIGNAÇÃO EM PA-GAMENTO - Requerente: MARIA CELESTE CARVALHO DE SOUZA (adv Evaldy Motta de Oliveira) Requerido: JONAS ALBERTO DOS SAN TOS (adv. Paulo Alberto dos Santos). Sentença: " ANTE O EX POSTO: 1) Julgo improcedente o pedido, na Ação de Consigna ção em Pagamento, declarando insubsistentes os depósitos e fetuados no decorrer do processo; 2) Julgo procedente pedido, na Ação de Despejo, declarando existir inadimple mento da re, ao mesmo tempo em que decreto o seu despejo. Concedo a ela o prezo de 15 (quinza) dias para desocupação voluntária do imovel, apos o que se sujeitará a execução * forçada do julgado. A consignante pagará ainda as custas ' dos dois processos, bem como a verba honorária, que arbi tro em 15% (quinze) por cento sobre o valor dado à Ação de Despejo, devidamente corrigido. P.R.I. Macapa, 22,10,91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cívelº e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0181/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante : BRÁULIO ROSANI GONDIN CRUZ E OUTROS (adv...) Impetrado : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMARÁ (adv....) Sentença: "ANTE O EXPOSTO: 1) Extingo o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos impetrantes VICENTE MANU EL PEREIRA GOMES e WALTER SOUZA DE OLIVEIRA (art. 267, VITI do CPC.); 2) Denego a Segurança em relação aos demais impetrantes e caso a liminar, digo, casso a liminar concedida. Sem honorários (Súmula 512 do S.T.F.). Custas pelos impetrantes. P. R. I. Macapá, 08.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vara Cível de Fazenda Pública."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SE-GUINTES SENTENÇAS: "Com supedaneo no art. 794, inciso I, 'do CPC declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagaemnto. 'Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas 'as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, ar quivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.A.I. 'Macapá, 03.09, 30.10 e 31.10.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito da Vara Cível e Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0273/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (adv...) Executada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE AMAPÁ-CEA (adv. Hilma Lima de Oliveira).

PROCESSO № 0296/91 - EXECUÇÃO POR TÍTUTLO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL (Exequente: FRIGORÍFICO BRACA LTDA (adv. Francis co de Assis Menezes) Executado: EUCLIDES CAMPOS DE MORAES (adv...).

PROCESSO № 0349/91 - EXECUÇÃO - Exequente: TRANSPUMA - TRANSPORTADORA PUMA LTDA (adv. Lóris Vilas-Boas) Executado: FIGUEIREDO GUEDES CIA LTDA (adv...).

PROCESSO Nº 0434/91 - EXECUÇÃO - Exequente: ROBERTO MADU - REIRA SANTOS (adv. Marcos Aurélio Nogueira) Executada: Maria do Socorro da Cruz Tavares (adv...).

PROCESSO Nº 0082/91 - ALVARÁ - Requerente: JOÁ DOS SANTOS 'LOUREIRO E OUTROS (adv. Gilma Alves da Silva). Sentença: "Isto posto, defiro o pedido de fls. 02/03 e de consequência, determino que se expeça em favor dos requerentes o respectivo Alvará, a fim de que possam receber junto ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., - BRADESCO a importância acima mencionada. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I. Macapá, 23,10.91. Carmo Antonio 'de Souza - Juiz de Direito da lª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO № 0089/91 - DESPEJO - Requerente: MARIA TEIXEIRA 'CAMPOS (adv...) Requerido: FRANCISCO JORGE FERREIRA DE BAR - ROS (adv...). Sentença: "Isto pasto, julgo procedente o padido formulado por MARIA TEIXEIRA CAMPOS. Decreto: a) a rescisão da locação firmada com FRANCISCO JORGE FERREIRA DE BAR ROS. b) o despejo do requerido, a quem assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, sobipena de medida compulsória. Suportará o réu as custas e os honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. P. R. I. Macapá, 21.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0196/91 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ALCILE NE MARIA BARCESSAT VAZ (adv. Cícero Borges Bordalo Júnior) Requerido: GENIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA (adv...). Sentença: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas ex lege. Trensitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e 1 arquivem-se. P.R.I. Macapá, 07.11.91. Carmo Antonio de Souza -Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO № 0374/91 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (adv. José Luís Calandrini de Azevedo) Requeridos: JUCICLEIA MARIA FREIRE CARDOSO e ROLDÃO FONSECA CARDOSO (adv...). Sentença: "...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, fitas as anotações e baixa, ar quivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 06,11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da lª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0523/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrantes: SE BASTIÃO ALVES LEÃO e CREUZA CARVALHO DOS SANTOS (adv. Flávio Costa Cavalcante) Impetrado: ARMANDO SANTANA DA SILVA (Diretor da Endesur). Sentença: "...Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, e ordeno se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, ou seja, que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar a"re tirada da edificação" da forma pretendida, facultando a ela, a utilização da via ordinária que enteder aplicável à espé - cie. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações no prazo legal. Intime-se. Macapá, 29.10.91. Car mo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0258/91 - EMBRAGOS À EXECUÇÃO - Embargante: C.R. ALMEIDA S/A - ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES (adv. Carlos Alberto Pillatti de Oliveira) Embargado: PEDRO PETCOV (adv. em causa própria). Sentença: "...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embragos e improcedentes a execução. Condeno o embargado ao pagamento das custas dos processos, bem como da verba honorária advocatícia, esta à taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à execução, corrigido monetariamente. Transitada em julgado a presente sentença, libere-se a penho ra sobre o bem coastante, digo, constante de fls. 193 do processo nº 265. P.R.I. Macapé, 07.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Oireito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de macapá, Estado do Amapá, aos quartorze dias do mes de novembro do ano de huma mil novecentos e noventa e um. Eu, Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciária, da tilografei.

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.91. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES, DESPACHOS.

PROCESSO Nº 0207/91 apenso ao S/N - INCIDENTE DE ATENTADO - Autor: TOMÁZIA VAZ BRITO (adv...) Réu: JAIRO ALENCAR (adv... tilma Lima de Oliveira). Despacho: "Sobre as petições de 'fls. 96/98 diga a autora. Macapá, 20.08.91. Américo Pedro 'Bianchini - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0208/91 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autora: JOA - GUINA BARBOSA LEMOS (adv. Caelos Augusto Tork de Oliveira) Réu: HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO (adv. Ruben Bemerguy). Despa cho: "Face o tempo decorrido, intime-se a autora à dizer se

ainda persiste o interesse no prosseguimento deste feito. Macapá, 22.10,91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0372/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: DIS TRIBUIDORA SOUZA & LIMA LTDA (adv. Vera de Jesus Pinheiro ' Corrêa) Embargado: JOSÉ DOS ANJOS SILVA (adv...). Despecho: "Sobre a impugnação diga a embargante. Macapá, 20.08.91. Américo Pedro Bianchimi - Juiz de Direito;"

PROCESSO № 0380/91 - AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO - Re querente: RUTH PINHEIRO DA SILVA (adv. Sônia Solenge Maci - el) Requerida: CONSTRUTORA, PRESTAÇÃO SERVIÇOS e COMÉRCIO * SERRANORTE LTDA (adv...). Despacho: "R. A. Venha o título e xecutivo....Macapá, 19.09.91. Américe Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SE - GUINTES DESPACHOS: "Intime-se a autora para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito (ou execução). Macapá, 21 e 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0138/91 - COBRANÇA - Requerente: COMPANHIA DE E LETRICIDADE DO AMAPÁ (adv. Selma Elizabeth de Lacerda Mira e Cléo Farias de Araújo) Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO MUNI CÍPIO DE MACAPÁ (adv. Sebastião Gomes de Farias e Marcus VI nícius Gouvêa Quintas - procuradores jurídicos). Despacho: "PROCESSO Nº 0360/91 - EXECUÇÃO - Exequente: SEBASTIÃO SEVEA

PROCESSO Nº 0360/91 - EXECUÇÃO - Exequente: SEBASTIÃO SEVEA RINO DOS SANTOS (adv. Marcos Aurélio M. Nogueira) Executa do: ORLANDO R. TEIXEIRA (adv...).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS se GUINTES DESPACHOS: "Junte-se. Especifiquem provas no tríduo esclarecendo sua finalidade. Macapá, 30.10, 05 e 07.11.91. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0084/91 - DESPEJO - Requerente: JOSÉ MARIA CHA-VES (adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) Requerido: GER-SON BATISTA DA SILVA (adv. Maria de Fátima Matias Tavares)

PROCESSO Nº 0188/91 — SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATA — . Aequerente: ETECON LTDA (adv. Ivana Franco Cei e Edmilson . Farias Monteiro) Requeridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e MACEDO INDÚSTRIA E COM. METALRÚSICA LTDA (adv. Marília Costa Caval cante e Mário Chermont).

PROCESSO Nº 0236/91 - INDENIZAÇÃO - Requerente: JOANA VALE-SIA DA SILVA DIAS e OUTROS (adv. Hiromi Sanada) Requerido : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (adv. José de Arimathéa Vernet ' Cavalcante}- procurador jurídico).

NOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SE GUINTES DESPACHOS: " J. Sobre a contestação e documentos di ga a autora. Macapá, 19.09., 30.10., 06.11.91. Américo Pe dro Biancijini - Juiz de Direito e Carmo Antonio de Souza -Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0160/91 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ PAR TLHA DE 8 BENS - Requerente: HERACLEIA GAMA PENAFORT (adv.º Leonardo da Siveira Evangelista) Requerido: JOSÉ MARIA RO -DRIGUES MARTINS (adv. João Américo Nunes Diniz e Raimundo º José Queiroga).

PROCESSO Nº 0291/91 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: MA-RIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIAS (adv...) Requerido: MIGUEL RO DRIGUES BITTENCOURT (adv. Aldenor Sales da Fonseca).

PROCESSO № 0417/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reque - rente: LOJAS INCONSUL LTDA (adv. Ivana Cei e Edmilson Farias Monteiro) Requerido: RBMILSON BASTOS LEITE (adv. E-raldo Alves Correia).

PROCESSO № 0448/91 - ANULAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL - Re - querente: DELMA NAZARÉ SIMÕES DE BRITO (adv. Conceição das Graças Amoras Mira) Requerido: NATAN SILVA LAGE (adv Eloilaon Amoras da Silveira Távora).

PROCESSO Nº 0090/91 - DESPEJO - Requerente: MARIA IZABEL AMARAL TORRINHA (adv. Leonardo da Silveira Evangelista) Requerido: GILSON IVAN FARIAS MAGAVE PICANÇO (adv. Cicero Borges Bordalo), Despacho: " Intime-se a autora à in -formar se o requerido desocupou o imóvel, obejt, digo, 'objeto desta ação. Macapá, 18.10.91. Carmo Antonio de 'Souza - Juiz de Direito da lª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0148/91 - COBRANÇA - Requerentes: ROMILDA MA RIA FERREIRA DOS SANTOS e JOSÉ RIBAMAR FURTADO (adv...) Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DUARTE (adv...). Despecho: "Aguarde-se por trinta dias a iniciativa dos autores. In timem-se. Macapá, 06.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Baz. Pública."

PROCESSO Nº 0167/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: E LIAS NASCIMENTO DE MORAES (adv. Carlos Eduardo Mello da Silva) Requerido: BAR/BOATE SÃO CRISTÓVÃO (adv...). Despacho: "Junte-se. Intimem-se as partes para se manifesta rem sobre a proposta de honorários do perito. Macapá, 21 .10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º ' Vara C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0175/91 - PERDAS E DANOS - Requerente: R. T'
TEIXEIRA (ME) - adv...- Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ES
TADO DO AMAPA (adv. Ismael Soeres Pereira de Souza - assistente jurídico). Despacho: "Aguarde-se a inigiativa '
da parte vencedora sobre a execução da sentença. Intimese. Macapá, 21.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de
Direito da 1º V. C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0180/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: JOCIMAR FERNANDES (adv. - CANCELADO ESTE ÍTEM.

PROCESSO Nº 0194/91 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: JO SÉ DOMINGOS AIRES DA COSTA (adv. Leonardo da Silveira E-vangelista) Requerido: DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA (adv Adamor de Souza Oliveira). Despacho: "Especifiquem provas no tríduo, esclarecendo sua finalidade. Macapá, 07.º 11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vare Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0198/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: 'JOÃO ALVES MEIRELLES NETO (adv. Odir Nascimento de Macêdo) Requerido: EDILSON SANTOS JUAREZ (adv...). Despacho: "Intime-se o autor, por mandado, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Macapá, 28.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0230/91 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - Re - querente: ADRIANA COSTA PANTOJA (adv. Jorge Wagner Costa Gomes) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA (adv. Isma-el Soares Pereira de Souza - Procurador Jurdidico). Des pacho: "Intime-se a autora para informar se o acordo celebrado e homologado por este Juízo, foi cumprido. Maca-pá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º V. C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0249/91 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - Reque - rente: EDILSON CANTUÁRIA DAMBAS (adv...) Requerido: BAN-CO REAL S/A (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: " Aguarde-se a iniciativa da parte vendedora quanto a execução da sucumbência. Intime-se. Macapá, 30.10.91. Carmo ' Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vara C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0250/91. - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - '
Requerente: LEONDINA BARBOSA DOS SANTOS (adv. Conceição'
Amoras Mira). Despacho: "Intime-se a requerente para esclarecer o requerido pela douta representante do Ministe
rio Público. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza Juiz de Direito da 1º Vare Cível e de Fazenda Pública. "

PROCESSO Nº 0259/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BELAUTO, AD-MINISTRADORA LTOA (adv. Hilma Lima de Oliveira) Executados: FRANCISCO JORGE FERREIRA e ROBERVAL DE LAVOR CAVAL-CANTE (adv...). Despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a avaliação. Caso não haja impugnação designe-se data para o leilão, devendo a exequente indicar leiloeiro, praticando-se as diligências pertinentes. Macapá, 24.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direi to da 1º Vara Cível e de Fazanda Pública."

PROCESSO Nº 0272/91 - EXECUÇÃO - Exequente: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO, FINANC. e INVESTIMENTO (adv. Be-

nedito Nazaré Pereira) Executados: CARLOS ALBERTO BARRETO, ADALBERTO NEVES BARRETO e FRANCISCA DE CASTRO SILVA (adv. Carlos Eduardo Mello da Silva). Despacho: "Junte - se. Manifeste-se a exequente sobre este pedido. Intime-se. Macapá, 30,10,91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de 'Direito da 1º V. C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0319/91 - PRESTAÇÃO DE CONTAŜ - Requerente: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (adv. Aldenor Sales da Fonseca) Requerida: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ (adv. Paulo José da Silva Ramos) Despacho: "Junte-se. Manifeste-se a requerida sobre a conta apresentada pela autora. Intime-se. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fazenda Pública."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça,Intime-se, Macapá, 30.10. e 04, 05.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0332/91 - EXECUÇÃO - Exequente: ANTONIO PI-NHEIRO LAVOURA CIA LTDA (adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Executado: S. MIRANDA FILHO (adv.:).

PROCESSO № 0342/91 - EXECUÇÃO - Exequente: PRISCILA MA CEDO MONTEIRO (adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Exe cutada: FRANCISCA MARIA FIGUEIREOO GOMES (adv.:).

PROCESSO № 0344/91 - EXECUÇÃO - Exequente: AMERICAN EX-PRESS DO BRASIL S/A - TURISMO (adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executados: JUSCELÍNO DEOS E SILVA e REJANE MAGDA GONÇALVES SILVA (adv.:).

PROCESSO Nº 0356/91 - EXECUÇÃO - Exequente: DISTRIBUIDO-RA BRASILEIRA NORTE LTDA (adv. Américo Nunes Diniz e Rai mundo José Queiroga) Executado: JOÃO DINIZ W. PEREIRA ' MARCELLO (adv.:).

PROCESSO Nº 0431/91 - EXECUÇÃO - Exequente: TEMPO & CIA'
(adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executado: MARCO ANTO-L'
NIO SILVA DE SOUZA (adv.:).

PROCESSO Nº 0464/91 - EXECUÇÃO - Exequente: MARIA JOANA * MATOS ATAÍDE (adv. Benedito Nazará da Silva Pereira) Executade: NILDIMÁ GOMES SILVA (adv.:).

PROCESSO Nº 0478/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E BINANCIAMENTO (adv...). Executados: IDA FONSECA PONTES e GERALDO DE ANDRADE PONTES (adv...).

PROCESSO Nº 0377/91 - RECISÃO DE CONTRATO DE COMPRAS e VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerentes: EVALDO RO DRIGUES DA COSTA, LUCIVÂNIA CORDEIRO COSTA e OUTROS (adv. Warcos Aurélio Miranda Nogueira e Flávio Costa Cavalcante) Bequerido: Mário Ferreira Dwarte (adv.:). Despacho: "R. A. Regularizada a representação de todos os autores, voltem. Macapá, 13.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 0387/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv...) Executar - dos: LUÍS MÁRIO RODRIGUES e IVAN MIGUEL DA CONCEIÇÃO LI-MA (adv.:). Despacho: "Intime-se a exequente para vir promover o regular andamento do feito em 48 (quarenta se oito) horas, pena de extinção. Macapá, 05.11.91. Carmo 'Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fa - zenda Pública."

PROCESSO Nº 0405/91 - DECLARATÓRIA - Requerente: FRANCIS CO LENIVAL RODRIGUES (adv. José Juís Calandrini) Requeri do: ESPÓLIO DE BENEDITO ELIAS (adv. Eloilson Amoras Távo ra). Despacho: "Intime-se o advogado do autor a informar sobre o interesse no prosseguimento desta ação. Em caso positivo que venha aos autos o atual endereço deste. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1º V. C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0418/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Consignante: AROLDO SILVA RESENDE (adv. Ivana Cei e Edmilson 'Farias Monteiro) Consignado: MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT (adv. Aldenor Sales da Silva Fonseca). Despecho: "Junte -

se. Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação de fls. 20/21 dos autos. Macapá, 06.11.91. Carmo • Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cíosl e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0460/91 - EXECUÇÃO = Exequente: ECONÔMICO S/A (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá) Executados: SILAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNICR e OUTRO (adv.:). Despacho: "1) Expeça-se Carta de Arrematação; 2) Expeça-se Alvará em favor da instituição bancária credora, para levantamento da importância depositada às fls. 28, pelo leiloeiro; 3) Após, diga o exequente sobre o prosseguimento. Intime se. Macapá, 10,11,89. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0486/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S, /A (adv...) Executado: NILDE CECILIANO SANTIAGO e OUTROS (adv...). Despacho: "Manifeste-se as partes sobre o cálculo de fls. 50. Intimem-se. Macapá, 21.08.91. Américo 'Pedro Bianchini - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0487/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S /A (adv...) Executados: IMECON - IMPORTADORA E EXPORTADO RA GOMERCIAL MERCÚRIO LTDA e GUTROS (adv...). Despacho: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, lavrada às fls. 26 verso. Macapá, 04.11.91. Car mo Antonio de Souza - Juiz de Direitom da 1º V.C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO № 0166/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: VE CENTE DA SILVA CRUZ (adv. Ericlaudio Alencar) Requerido: LEONILDO BARRETO (adv...). Despacho: "Manifeste-se o au tor sobre a petição de fls. 08/10 e documentos. Intime se. Macapá, 14.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Difeito."

PROCESSO Nº 509 (antigo tombamento-26.055)- Agravo de Instrumento - Agravante: DALVA MARIA PAIXÃO GUIMARÃES (adv. Luis Calandrini) Agravado: OSVAL DO BATISTA NEVES e ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (adv Carlos Eduardo Mello Silva). Despacho "...Ao preparo". Mcp, 13.09.91. Américo Pedro Bianchini- Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 180 (antigo tombamento-22.868)- EXECU ÇÃO - Exequente: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA. (adv. Ubirajara Valente Ephina) Executado: RAIMUNDO PAN TOJA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "...Intime-se o exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito". Mcp, 31.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 072 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: 'MULTIPEÇAS AUTOS LTDA. (adv. Heli José de Olivei ra) Executado: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. Despacho: "...Cumpra-se o disposto no parágrafo 2º do art. 56, da Lei nº 4.215, de 27.04.63." Mcp.em 15.10.91. Emanuel Moura Pereira -Juiz de Direito.

PROCESSO № 423 (antigo tombamento-25.643) - AÇÃO COMINATÓRIA COM RITO ORDINÁRIO - Requerente: JOSÉ HOLANDA DE OLIVEIRA e ODILA DOS SANTOS OLIVEIRA (adv.Cícero Bordalo) Requerido: ERIVALDO A. DOS SANTOS. Despacho: "...Especifiquem as partes suas provas, declinando com precisão, natureza, finalidade, bem como os fatos que lhe serão objetos. Intimem-se". Mcp. 05.11.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 261 (antigo tombamento-21.523) - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA (adv. Vera Correa) Impetrado: GILSON C. DE ANDRADE e MANOEL CARVALHO ROCHA. Despacho: "...Manifeste-se a parte autora se ainda tem interesse no pleito." Mcp, 31.10.91. DÉcio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 444 (antigo tombamento-25.608) - EM-BARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA (adv. Vera Correa) Embargado: ALFREDO GIBSON GUIMARÃES e outros (adv. Antonio Cabral de Castro) Despacho: "...Sobre a impugnação diga ao requerente." Mcp, 20.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 104 (antigo tombamento-22.211) - EXE-CUÇÃO - Exequente: AFONSO MENDES RODRIGUES (adv. Marcos Nogueira) Executado: JOÃO ROSENILDO DA COS TA DIAS. Despacho: "...Tendo em vista a proposi - Ção constante de fls. 34, subscrita pelo patrono do exequente, DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791, II c/c art. 265, II, ambos do CPC. Diga-se às partes. Mcp, 23.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 065 (antigo Tombamento-25.368) - EXE-CUÇÃO - Exequente: AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA. (adv.An tonio Fernando da Silva e Silva) Executado: TRANS PORTADORA BARRETO LTDA. (adv. Luci Meire S. Nas cimento) Despacho: "...Diga a executada sobre a proposta do exequente". Mcp, 12.12.91.Emanuel Mou ra Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 060 (antigo tombamento-25.731) - EXE-CUÇÃO - Exequente: NAPOLEÃO DE PAULA DOS SANTOS (adv. Américo Diniz e Raimundo Queiroga) Executado ANTONIO PALHETA TAVARES (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) Despacho: "...Diga-se ao credor sobre a no meação." Mcp, 25.10.91. Décio José Santos Rufino Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 315 (antigo tombamento-24.401) - EXE-CUÇÃO - Exequente: FIGUEIREDO, GUEDES & CIA LTDA (adv.Ubirajara Ephina) Executado: MANOEL SEVERO DE FREITAS. Despacho: "...Manifeste-se a exequente sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Intimese". Mcp, 09.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 048 (antigo tombamento-24.711) - EXECU ÇÃO - Exequente: MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA (adv. o mesmo) Executado: JORGE BARBOSA DE AZEVEDO; Despacho: "...Tendo em vista a proposição constante de fls. 17, subscrita pelo patrono, DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791,II C/c art. 265,II, ambos do CPC. Diga-se às partes." Mcp, 25.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 002 (antigo tombamento-8.366) - EXECU ÇÃO - Exequente: PRODUTOS VITÓRIA S/A (adv. Cícero Borges Bordalo) Executado: MANUEL NUNES DA SILVA. Despacho: "...Solicite-se o endereço do executado. Intime-se." Macapá, 17.10.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO № 085 (antigo tombamento-16.691) - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv. Margarete Santana) Executado: GUILHERMERO JOSÉ PEREIRA CAMARINHA e ISAIAS MONTEIRO DAS CHAGAS. Despacho: "...Manifeste-se a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito." Macapá, 25.10.91. Décio José Rufino -Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 088 (antigo tombamento-16.869) - EXECU ÇÃO - Exequente: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA.(adv Margarete Santana) Executado: EDILSON GANTUÁRIA ' DANTAS. Despacho: "...Manifeste-se a autora se ain da tem interesse no prosseguimento do feito. Recolha-se as Custas." Macapá, 25.10.91. Décio José ' Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 424 (antigo tombamento-25.645) - EXECU ÇÃO - Exequente: Mª JOSÉ VALENTE MENEZES DOS SANTOS (adv. Carlos Orlando Fonseca) Executado: IVAN PENAFORT DE SOUZA. Despacho: "...Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça.In time-se." MCP,23.08.91. Amédico Pedro Bianchini-Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 003 (antigo tombamento-19.256) - EXECU

Pág. 9 DIÁRIO OFICIAL

ÇÃO - Exequente: PAULO RODRIGUES COSTA (adv. Pedro Petcov) Executado: HENRIQUE DA SILVA PANTOJA. Despacho: "---Intime-se o exequente a manifestar-se ' sobre o cálculo e depósito." MCP, 17.10.91. Emanu-el Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO N* 046 (antigo tombamento-25.319)- EXECU ÇÃO - Exequente: JOSÉ TZORGO FERNANDES (adv.Marcos Nogueira) Executado: MARIA EDNA M. DA CONCEIÇÃO; ' Despacho: "...DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791, II C/C art. 265,II ambos do CPC. Digam às partes." Mcp. 24.10.91. Dé-cio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO N# 531 - RESCISÃO CONTRATUAL COM PERDAS E DANOS - Requerente: ANTONIO RÔMULO DE SOUZA (adv. Marcos Nogueira) Requerido: JOÃO BATISTA DE OLIVE<u>I</u> RA COSTA e ARLETE MARIA PELAES COSTA. Despacho: ". Diga o autor sobre a regularização da representa ção, no prazo de 10 (dez) dias atentando para o disposto no art. 37, do CPC." Rep. 04.11.91. Emanu el Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 167 (antigo tombamento-22.387) INDENI-ZAÇÃO - Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO pereira BA IA (adv. Vera Correa) Requerido: PERPÉTUA DO SOCOR RO SOUZA MENEZES e WALBER SANTOS MENEZES (adv. Cicero Junior). Despacho: "...Intimemese as partes 'sobre a avaliação no valor de Cz\$ 640.575,00. Mcp, 31.05.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direi-

PROCESSO Nº 120 (antigo tombamento-20,940) - INDE-NIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - Requerente: BE NEDITO RODRIGUES DOS SANTOS (adv. Poulo Sérgio Tei nifeste-se a autora sobre a Certidão do Oficial de Justica, no prazo de 5 (cinco) dias." Mcp. 24.10. 91. Decio José Bufino. 91. Décio José Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 115 (antigo tombamento-20.772) - INDE NIZAÇÃO. Requerente: MARIA BARBOSA COSTA (adv.José Ivo Casimiro) Requerido: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA. (adv. Cícero B. Bordalo) Despacho: "...Inti me-se a autora e seu patrono, para a promoção dos atos judiciais pertinentes, no praza de 48 (quaren ta e cito) horas sob pena de extinção do feito com base no art. 267, inciso III, do CPC." Mep. 23 de outubro de 91. Décio José Santos Rufino - Juiz de

PROCESSO Nº 114 (antigo Tombamento-20.746) TIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerente: JOSÉ ODA IR FONSECA BENJAMIM e DALVA MIRANDA DO CARMO (adv. Paulo José da S. Rumos). Despacho: "...Manifestemguimento dos e da S. Ramos), pespacho: "... Manifestem-se os requerentes se ainda têm interesse no prosse guimento da ação. Tudo no prazo de 5 (cinco) dias. Imtimem-se." Mcp. 23,10.91. Décio José Santos Rufi no-Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 107 (antigo tombamento-20.604) - EXECU CÃO - Exequente: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA: Executado: AGUINALDO RODRIGUES DE SOUZA. Despacho: "...Nanifeste-se a exequente sobre o prosseguimen-to da Execução. Intime-re." Mcp. 23.10.91. Décio ' José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 009 (antigo tombamento-23.844) - REVI-SIONAL DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO - Requerente: MARIA ' TEREZA SANTOS DA SILVA (adv. Vêra Correa e Liege ' Gomes) Requerido: OZIVALDO VITOR SILVA (adv. Paulo Alberto dos Santos) Despacho: "...Manifeste-se o requesido sobre o pedido da autora. I." Mcp. 17.10 91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

0 presente expediente será afixado no l $\underline{\underline{u}}$ O presente expediente sera afixado no lugar de costune e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Estado do Amapá. 'aos quatorze dias do mes de novembro de ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu. Maria das Graças V. de Oliveira, auxiliar Judiciário, datilografes

> Piccos Chese de Socretoria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ORFAOS E SUCESSOES DE MACAPA - JUIZ DE DIREI-TO. DR. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES.

EXPEDIENTE DO DIA19/11/91, para ciência e as devidas intimações das partes e advogados.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPA-

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORMA PROFESTIOS OS SEGUINIES DEPARCHOS:

Proc. nº 301/91 - AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO - Reqte: N. M. de F. (Adv.)
Orgeni Jucá Leite Franco), Reqdo: Espólio de A. P. de F. (Adv. Ubiraja;
ra Valente Ephina). DESPACHO: "Intime-se a parte autora a impulsionar o
feito em 48 horas, pena de extinção. I. Macapã, 05.11.91".
Proc. nº 173/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: A. G. T. L., representada
(Adv. Carlos Tork), Reqdo: G. P. B. (Adv. Murilo Marques da Silva);
DESPACHO: "Verifico que os memoriais de alegações finais a que alude o
r. despacho de fls. 76, ainda não foram trazidos aos autos pelas partes
autora e rê, ração pela qual concedo o prazo de cinco dias para cada
uma, a começar pela autora, facultando-se-lhe vistas dos autos por
igual tempo. Em seguida, sucessivamente, ao réu. Decorrido o prazo, com
ou sem memoriais, voltem-me conclusos para sentença final. Intime-se,
Macapã, 24.10.91".

Proc. nº 074/91 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Reqte: R. de S. D. (Adv.)
Paulo Sérgio Braga Teixeira), Reqdo: J. da S. M. (Adv. Manoel Luiz de

Matos). DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapá, 21.10.91"
Proc. no 187/91 - ACÃO DE INVESTICAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Reqte: F. B. M., representada (Adv. José Ronaldo Serra Alves) - Reqdo: F. F. B. DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão de fis. 9v0: I. Macapá, 05.11.91".
Proc. no 123/91 - ACÃO DE INVESTICAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Reqte: N. A. G. DE PORTE CONTROL (Adv. Prancisco das Chagas S. Rego) de Red. D. R. C. DE PORTE CONTROL (Adv. Prancisco das Chagas S. Rego) de Red. D. R. C. DE PORTE CONTROL (Adv. Prancisco das Chagas S. Rego) de Red. D. R. C. DE PORTE CONTROL (Adv. Giama Alves da Silva) recombinator (Adv. Prancisco das Chagas S. Rego) de Red. D. R. C. DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: V. M. L., representada e assistida (Adv. Giama Alves da Silva) recombinator (Adv. Red. Proc. no 117/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: V. M. L., representada (Adv. Aldenor Sales da Silva Fonse-tendem produzir. Após Cls. I. Macapá, 04.11.91".
Proc. no 117/91 - AÇÃO DE HAUSTIGAÇÃO DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: M. B. da S. A., representada (Adv. Aldenor Sales da Silva Fonse-tendem produzir. Após Cls. I. Macapá, 03.10.91".
Proc. no 265/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: T. de M. N., representada (Adv. Londor da Silva) de Red. De PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: J. K. S. P., representada (Adv. Aldenor Sales da Silva Fonse-te-se a autora, num tríduo. I. Macapá, 30.10.91".
Proc. no 05/9/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: J. K. S. P., representada (Adv. Aldenor Sales da Silva Proc. no 05/9/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: J. K. M. M., representada (Adv. Aldenor Sales da S. Ponseca) Reqdo: G. N. C. DESPACHO: J. Diga o rúe. J. Macapá, 18.10.91".
Proc. no 087/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIADE C/C ALIMENTOS Reqte: J. K. M. M., representada (Adv. Nanoel Silva Valenta (Adv. Aldenor Sales da S. Ponseca) J. B. de S. DESPACHO: "J. Diga a parte autora. J. Macapá, 18.10.91".
Proc. no 025/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNI Matos). DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapá, 21.10.91".
Proc. nº 187/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTY.
Reqte: F. B. M., representada (Adv. José Ronaldo Serra Alves) - Re
P. P. B. DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. ALIMENTOS

tante, o que não tenho como o caso, já que o requerido, pelo menos procurou justificar-se, deixo de decretar-lhe a prisão e defiro o parcelamento requerido, nas seguintes condições: pagamento em 10 (dez) parcelas mensais depositadas em Júízo, sendo o saldo devedor corrigido mensalmente pelas TR's; concomitantemente com o parcelamento o requerido deverá também pagar as prestações vincendas, integrais. I. Macapá, 24.10.91".

Proc. nº 157/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqte: L. V. T., representada (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) - Reqdo: L. de M. C. DESPACHO: "Intime-se a autora, pessoalmente e seu patrono a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção. Macapá, a impulsionar 29.10.91".

Proc. nº 229/91 - DIVÓRCIO DIRETO - Reqte: I. G. N. (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista) - Reqdo: A. de S. N. F. (Adv. Eloilson A. da Silveria Távora). DESPACIO: "J. Digam, a parte autora e a Curadoria de Família, sucessivamente. I. Macapā, 25.10.91".

Proc. nº 125/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqtes: A. de S. M. e/ous, representados (Adv. Ubirajara Éphina) - Reqdo: A. A. F. (Adv. Aldenor Sales da S. Fonseca). DESPACHO: "Num tríduo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. I. Macapá, 06.11.91".

Proc. nº 122/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMETNOS Reqte: E. V. G. dos S., representado (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) -Regdo: M. P. C. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pre-tendem produzir, num tríduo. I. Macapá, 06.11.91".

Proc. nº 298/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqte: J. C. do M., representado (Adv. Gilma Alves da Silva) - Reqdo: J. do C. S. (Adv. Vera Correa). DESAPCHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. I. Macapá, 06.11.91".

Proc. nº 319/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: W. A. e S., menor representado (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Reqdo: J. do C. e S. DESPACHO: "J. Regularize o requerente a sua representação, pena de desentranhamento. I. Macapá, 05.11.91".

Proc. nº 029/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqtes: B. M. e/ous, menores representados (Adv. Marcos Nogueira) - Reqdo: F. C. D. (Adv. Paulo Alberto de S. L. Freire). DESPACHO: "J. Digam as partes sobre as contas de fls. 20/22. Após conclusos. Macapá, 12.11.91".

Proc. nº 401/91 - DIVÔRCIO LITIGIOSO - Reqte: P. N. (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Reqdo: O. dos P. N. (Adv. Eli P. de Oliveira). DESPACHO: "Intime-se o autor para manifestar-se sobre os sucessivos adiamentos de audiências por falta de providências de seu cargo, impulsionar o feito, em cinco dias, pena de extinção. I. Macapá, 14.11.91".

Proc. nº 185/91 - EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Reqte: T. G. R., menor representado (Adv. Híromi Sanada) - Reqdo: E. G. de O. (Adv. Múcio de Queiróz Lima Lúcio). DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 20. I. Macapá, 14.11.91".

Proc. nº 352/91 - INVENTÁRIO - Reqte: Luzia Pereira Leite de Oliveira (Adv. Felizardo Cardoso) - Reqdo: Jorge Anaissi Queiróz de Oliveira.

DESPACHO: "Venham minudentemente, as primeiras declarações. I. Macapá, 07.11.91".

Proc. nº 175/91 - INVENTÂRIO - Reqte: Nadir Barbosa de Souza Cruz (Adv. Vera de J. P. Correa) - Reqdo: Espôlio de Basílio Pereira de Souza Filho. DESPACHO: "J. Face aos argumentos aduzidos, ainda mais que desdé a inicial de fls. 02, que a requerente fora indicada para o cargo, destituo Nadir Barbosa de Souza Cruz do cargo de inventariante, nomeando em seu lugar a Sra. Maria Nazaré Barbosa de Souza, que deverá prestar o compromisso legal. Venham aos autos as primeiras declarações, após. I. Macapá, 23.10.91".

Proc. nº 271/91 - INVENTÁRIO - Reqte: Reginaldo Silva de Oliveira e outros (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Reqdo: Espólio de Mário Leite de Oliveira - DESPACHO: "Há herdeiros menores, exigindo redobrada cautela. Noticiam os requerentes o intento de alienar o bem do espólio, que não comporta, ao que parece, cômoda divisão. Assim, por avaliador do Juízo, proceda-se à avaliação do imóvel descrito e caracterizado na inicial. Desde logo, intime-se a inventariante a trazer aos autos, em nome do espólio, certidão negativa da Receita Federal (imposto de renda). I. Macapã, 06.11.91".

Proc. nº 139/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: O. da C. A., menor representado (Adv. Nilson Alves Costa) - Reqdo: O. H. da M. DESPACHO: "Intime-se o autor, por sua representante, a indicar o endereço do réu, num decênio, pena de extinção. Macapã, 23.10.91".

Proc. nº 030/91 - DIVÔRCIO LITIGIOSO - Reqte: R. E. N. A. da S. (Adv.

Edmilson Farias Monteiro) - Regdo: J. A. da S. (Adv. Liege Cristina de V. R. Gomes). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Macapá, 21 de outubro de 1.991".

Proc. nº 063/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqte: L. F. de O., menor representada (Adv. Filomena Silva Valente) - Reqdo: R. S. C. (Adv. Carlos Orlando Fonseca de Souza). DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapâ, 04.11.91".

Proc. nº 407/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: E. de L. P. e outros, menores representados (Adv. María do Socorro C. Pinto) - Reqdo: D. O. P. - DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Macapā, 14 de novembro de 1.991".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dezenovo (19) dias do mês de novembro de 1.991.

MRFUCATOL Maria Roginete Figueira Uchôa CHEFE DE SECRETARIA

5. VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ADÃO JORL GOMES HE CARVALHO, NN. Juiz do Di reito Substituto da 5ª Vara Criminal da Comarca da Macapã, Capital do Estado do Amapã, na forma da Lei

FAZ SARER

a todos os que o presente EUITAL com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre sous trânsmites um processo en que é acusado: GUAIFACA CARVÃO NURES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, como incurso no art. 20 e 21 da Lei nº 5.250/67. E como tenha e Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontredo nesta Comarca, não sendo posaível citá-lo pessocalmente, cita-o pelo presente para, no prazo de cinco dias, apre sentar defesa previa, na forma do art. 43, § 2º da Lei nº 5.250/67, ciente que este Juízo funciona à Av. FIB, 3/Nº, esquina com a Rua Mancel Eudório Ferreira, mesta cidado. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficara afixada na lugar de costumo. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do sês de novembro do sao de mil movementos e noventa e um. Eu. Micarará Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO :

O DOUTOR JOSÉ BUSTÁQUIO C. TEIXBIRA, IM., JUIZ DE DIREITO DA 20 VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL,

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem. ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LUIZ CONZIGA DE ARACUO, brasileiro, sol_teiro, ajudante de pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 do CPB

como tenha o Oficial de Justica deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente. cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edificio do forum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia

18.12.91 , as08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, ouja 2a. via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e novemta e um. Eu duonques, Francisca Ardanse Earques, Dimitora de Secretaria, subscrovo.

Sort Condiguio de Casho Cetxeira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS. NA FORMA ABAIXO :

O DOUTOR JOSÉ SUSTÁQUIO C. TRIXEIRA, 121. JUIZ DE DIREITO DA 2ª

VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem. ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus transmites um processo em que é acusado: JEAN CLUDE PIERRE LABOISSIERE, alienígena, francês, soltetro, funcionário público do ministério da Justiça, en lugar incerto e hão cabido.

como incurso no artº 129 do CP

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS. NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR JOSÉ SUSTÁCHIO C. TELEBRA, EM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem. ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JCRCE ARADIA DE SCUZA, bracileiro, solteiro, lanterneiro, atualmente en lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 do CPB

como tenha o Oficial de Justica deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edificio do forum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 18.12.91 , àsos.00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a, via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorzo dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e novembra e um. Eu,

Francisca Ardasce Marques, Directora de Secretaria, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS. NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TELXERA, HI. JUIZ DE DIREITO DA 2º

VAR: CRIMINAL DEST. CAPITAL

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAINUEDO NOMATO NOMATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente en lugar incerto e não ambido.

como incurso no arto 129 c.c. art. 61 inciso II, letra"a" C.P.P.

E. como tenha o Oficial de Justica deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente,

cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edificio do forum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia . as 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover 18.12.91 sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Bu, Dunarque, Francisca Ardasse Marques, Diretora de Se

ma

EDITAL DE CITAÇÃO; COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO :

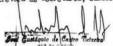
O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TEIXEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.

FAZ SABER

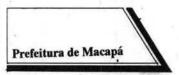
a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem. ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: NILTON CEZAR DA COSTA VILHENA, brasitei ro, amapaense, solteiro, lanterneiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incarso no artº 155 § 4º, nº IV, do CPB

E. como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não senio possivel citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presenta a comparecer neste Juizo, no edificio do forum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia . as 05:00 horas, a fim de ser interrogado, promover 18,12,91 sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do nes de novembro do ano de mil novecentos e novemta e um. Su, ducarques , Francisca Ardasse Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.



MUNICIPALIDADES



BDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Senhor ALDIMAR OLIVERA DE CARVALHO, requereu junto so MUNICÍPIO DE MACAPÁ- PRE FEITURA MUNICIPAL, Regularização do Imovel, Quadra 65, Setor 26, Lote 378 (ant. 25) situado no Bairro Jardim Felicidade, que encontra-se cadastrado em nome do Senhor OR DÉRIO SILVA MEIRA.

Os interessados em contestar referido pedido, deverão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, junto a Procuradoria Jurí dica, no Prédio da Prefeitura Municipal de Macapá, sito à Av. FAB, 840 - Centro.

apa-AP...21 de novembro de 1991.



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALFREDC RO-DRIGUES PEREIRA com MARILENE SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO.

Ele é filho de Januária Rodrigues Pereira.

Ela é filha de Pedro Barros Monteiro e de Vitoria dos Santos Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro.

Macapá, 12 de novembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA CGC 14.536.270/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de novembro de 1991, às 15h, na sede social, na Av. Santana, 429, nesta cidade, para deliberarem sobre a homologação do aumento do capital social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 27.09.91. Santana, 13 de novembro de 1991.

A DIRETORIA

ESTATUTO SOCIAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ

Da sua Constituição, Prerogativas e

Condições Para seu Funcionamento

ART. 12 — SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO ARAPA, com sede e Foro em Macapa no Estado do Amapa, e constituido para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica, em todo o territorio do Estado do Amapanos termos do legislação em vigor e com intuito de colaboração com os poderes publicos e as demais associações no sentido da soliedamiedade da classe e da sua subordinação aos interesses Nacionais.

ART. 29 - São Prerrogativas do Sindicato :

1 - representar perante as autoridades administrativas e judiciarias os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus associados;

II - celebrar convenções ou acordos coletivos;

III - eleger ou designar os representantes da categoria, em qualquer local do Pris, abrindo e Fechando Delegacias Regionais, Escritorios ou Departamentos;

IV - colaborar com o Estado, como Orgão Tecnico e Consultivo, nos estudos e soluções dos problemas que se relacionem com sua categoria;

V - impor contribuições a todos aqueles que participarem como associado, nos termos da legislação em vigor:

VI - participar de Entidade Sindical da Industria de Grau Superior, na forma previs ta na legislação em vigor:

. VII - propugnar em favor da categoria em qualquer foro, instancia ou Tribunal, bem co mo a sociedade de um modo em geral.

ART. 39 - Consideram-se condições essenciais para o seu funcionamento :

I - congregar empresas da categoria econômica, na forma descrita no artigo primeiro in Estatuto: . II - ter a empresa associada sede no Estado do Amapa, mesmo que faça parte de algum grupo empresarial com sede em outro Estado da União.

ART. 48 — Do dirigentes do sindicato, na forma deste estatuto, comprometem-se em postular pe lo interesse da categoria, fazendo uso das prerrogativas constitucionais, valendo-se do direito de representação sempre que se fizem necessario.

Paragrafo Unico : Alem dos compromissos procendimentais previstos nesse artigo, os dirigentes do Sindicato se

obrigam a : I — gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipotese de afastamen

to do trabalho, para esse exercício na forma da Lei;
II - abstenção de quasiquer atividade não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de carater político partidaria;
III - não permitir a cessão gratuita ou remuneradã da sede a qualquer Entidade de na

tureza politico partidaria; IV - nao se filiar a organizações internacionais, salvo na forma de como dispuser a

CAPITULO II

DOS DIRETTOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS ARI. 50 — È assegurado as empresas o direito a filiação ao Sindicato, desde que participem da e economica descrita no artigo primeiro deste estatuto.

ART. 69 - Sao direitos dos associados :

ART. 62 - Sao direitos dos associados:

I - tomar parte das reunices, votar e ser votado;

II - utilizar-se das vantagens e serviços prestados pelo Sindicato;

III - apresentar e submeter a estudo da diretoria quaisquer questoes de interesse so

cial e sugerir medidas que entender conveniente;

IV - requerer, com o minimo de associado correspondentes a IOL dos componentes do quadro social, a convocação da assembleia Geral Extraordinaria, mediante justificativa.

ART. 78 — De ato lesivo de direito ou contrario a este Estatuto, emanado da Diretoria ou asembleia geral, podera qualquer associado recorrer, dentro de trinta dias, para a autoridade conte. ART. 89 - Perdera seus direitos o associado que por qualquer motivo deixar o Exercício da ca tegoria Economica

ART. 90 - Sao Deveres dos Associados:
I- pagar pontualmente a mensalidade fixada pela diretoria;
II- comparecer as assembleias gerais e acatar as suas decisoes;
III- desempenhar o cargo para qual for eleito e no qual tenha sido investido;
IV- prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcande e propagar o espírito associativo entre os elementos da atividade representada;
V- nao tomar deliberação que interesse a atividade economica, sem previo pronunciamento · de Sindicato;

VI- respeitar em tudo a bei e acatar as autoridades constituidas; VII- cumprir o presente Estatuto.

ART. 100 - Os associados estas sujeitos as penalidades de suspensas e de eliminação do quadro - so

5 12 - Serao suspensos os direitos dos associados:

a) que não comparecem a tres assembleias gerais consecutivas sem justa causa; b) que desacatarem a assembleia geral ou a diretoria.

§ 28 - Serão eliminados do quadro social os associados:

a) que por ma conduta, espírito de discordia ou falta cometida contra o patrimonio moral ou material do Sindicato, se constituíren em elementos nocivos a Entidade; b) que, sem motivo justificado, permanencerem em atrazo no pagamento das mensalidades, por período igual ou superior a tres mises.

§ 30 — As penalidades serão impostas pela Diretoria.

\$ 40 - A aplicação das penalidades, sob pena de mulidade, devera preceder a audiencia do associado, o qual devera aduzir por escrito a sua defesa no prazo de dez días, contados do recebimento da notificação.

\$ 50 - Da penalidade imposta cabera recurso de acordo com a legislação vigente.

\$ 60 — A simples manifestação da maioria mão basta para aplicação de quaisquer penalidade, as quais so terão cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto.

\$ 72 — Para o exercício da atividade, a cominação de penalidades mão implicara incapaci dade, que poderá ser declarada por autoridade competente.

ARI. 11-0s associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderao reintegressar no Sindicato desde que se reabilitem a juizo da assembleia geral, ou liquidem seus debitos quando se tratar de \underline{a} trazo ou inadiaplencia.

ART. 12-0 processo eleitoral e as votações a posse dos eleitos e os recursos obedecerao as nor mas vigentes na ocasião do pleito.

§ 12 — É facultado ao Sindicato, de acordo com as suas necessidades, organizar mesas co ietoras itinerantes

5 20 — É obrigatorio aos associados o voto nas eleições do Sindicato.

CAPÍTULO III

Da Administração do Sindicato

ART. 13 - O Sindicato será administrado por uma diretoria compósta de sete membros efetivos para os cargos de Presidente, 19 Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesou reiro e 2º Tesoureiro, e ate sete Suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato de dois anos, com direito a reeleição.

5 10 - A Assembleia geral elegera, dentre seus membros, o Presidente do Sindicato;

\$ 20 - Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

\$ 32 - Us demais cargos serao ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

\$ 30 - A Diretoria compete:
a) dirigir o Sindicato de acordo com os seus Estatutos, administrar o Patrimonio social e
promover o bem geral dos associados e da categoria representada;
b) elaborar os Regimentos de Serviços necessarios subordinados ao Estatuto;
c) cumprir e fazer cusprir as Leis se vigor e demais proceitos emanados das autoridades
competentes, bem como os Estatutos, Regimentos e Resoluções proprias e das assembleias gerais;
d) aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
e) reunir-se em sessab, ordinariamente, uma vez por mes e, extraordinariamente, sempre
que o Presidente ou a naioria convocar.

ART. 14 - Ao Presidente Compete:

I- representar o Sindicato perante a administração pública e a justiça, podendo, neste I- representar o associate de la consecución de la convecar e instalar a assembleia geral;
II- convocar e presidir as sessoes da diretoria, e convocar e instalar a assembleia geral;
III- assinar as atas das sessoes, o orçamento anual e todos os documentos que dependen da

sua assinatura, bea como rubricar os livros da secretaria e os da tesouraria; IV- ordenar as despesas que forem autorizadas, apondo o seu visto nos cheques e contas a pagar, junto com o tesoureiro;

Y- nomear os funcionarios e fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades do serviço, com a aprovação da assembleia geral;

o da assembleza geral; VII- bem desempenhar o cargo para o qual foi eleito e no qual tenha sido investido; VII- nao tomar deliberacoes que interessem a categoria sem previo pronunciamento do Sindic<u>a</u>

VIII- respeitar a lei e as autoridades constituídas; IX- cumprir o presente Estatuto.

ART. 15 - Aos Vice-Presidentes Compete:

I- substituir o Presidente nas suas ausencias e impedimentos ocasionais, observada a or dem de indicação:

II- colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções.

ART. 16 - An Primeiro Secretario compete:

I- preparar a correspondencia do Sindicato; II- ter sobre a sua guarda o arquivo; III- redigir e ler as atas das sessoes da diretoria e das assembleias; IV- dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria. Paragrafe Único: As Segundo Secretário compete substituir o primeiro em suas ausencias ispedimentos ocasionais.

ART. 17 — Ao Primeiro Jesoureiro compete:

I- substituir o Secretario em seus impedimentos;

II- ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores do Sindicato;

III- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebi mentos autorizado

mentos autorizados;

IV - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

V- aprezentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;

VI- recolher os rendimentos do Sindicato a conta/corrente bancaria da instituição finam
ceira indicada pela Diretoria ou a que for determinada por Lei.

Paragrafo Unico: Ao Segundo lesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro em suas
ausencias e impedimentos ocasionais.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

ART. 18 — As assembleias gerais são soberanas, execto mas resoluções contrarias as Leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações seran tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total dos associados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

te Estateto. <u>Paragrafe Unico:</u> A convocação da assembleia geral será feita por Edital publicado com antecendecnia minima de tres dias, em jornal de grande circulação ma base territorial do Sindicato.

ART. 19 - Realizar-se-ão as assembleias gerais extraordinárias observadas as prescrições anterio

1- quando.o Presidente, ou a maioria da diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conve

11- a requerimento dos associados, em número de 10%, os quais especificarao pormenoriza damente os motivos da convocação.

ARI. 20 — A convocação da assembleia geral extraordinária, quando feita pela majoria da direto ria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não podera oper-se o Presidente do sindicato, que tera de tomar providencias para a sua realização dentro de cinco dias, contados da entrada do requerimento na Se cretaria.

\$ 12 - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade, a maioria dos que

a promoverem.

§ 22 — Na falta de convocação pelo Presidente, fá-la-ão, exprirado o prazo marcado nes te artigo, queles que a deliberarem realizar com audiencia da autoridade competente.

ART. 21 — As assembleias extraordinarias so poderao tratar dos assuntos para os quais foram con-vocados.

Do Conselho Fiscal

ARI. 22 — O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de tres membros efetivos e igual quaero de Suplentes eleitos pela assembleia geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competencia a fis calização de gestão financeira.

Paragrafo Unico: O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alteraços de verão constar da "Ordem do Dia" da assembleia geral para esse fim con vocada, nos termos da Legislação em vigor.

CARTTURE VI

ART. 23 — Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal perderao o seu mandato nos seguintes casos:

1- malversação ou dilapidação do patrimonio social;

11- grave violação deste Estatuto;

111- abandono de cargo na forma presista no Paragrafo Único do Art. 27;

11V- aceitação ou solicitação de transferencia que importe no afastamento do Exercício

Pág. 12

do cargo.

\$ 12 - A perda de mandato sera declarada pela assembleia geral;
\$ 22 - Toda suspensao ou destituição de cargo adminsitrativo devera ser procedida da notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Estatu-

ART. 24 - Na hipotese de perda de mandato, as substituições se farao de acordo com o que dispoe

ART. 24 — Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispoe o art. 25.

ART. 25 — A convocação dos suplentes, quer para a diretoria, quer para o conselho fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecera a ordem de mensão na chapa eleita.

ART. 26 — Navendo renuncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, assumira, automaticamente, o cargo vago, o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 19 — Achando-se esgotada a lista dos membros da diretoria, aserao convocados os Suplentes que ocuparão os ultimos cargos.

§ 22 — As remuncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do sindicato.

§ 33 — Em se tratando de renuncia do Presidente do Sindicato, sera este motificado, igualmente por escrito e ao seu substituto legal que, dentro de quarenta e oito horas reunira ad diretoria para ciencia do ocorrido.

ART. 27 — Se ocorrer a renuncia coletiva da diretoria e do Conselho fiscal, e se não houver Soplentes, o Presidente, ainda que resignatario, convocara assembleia geral a fim de que esta constitua uma junta governativa provisoria.

ART. 28 — A junta governativa provisoria coastituida mos termos do artigo anterior, procedera as diligencias necessarias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de diretoria e Conseselho fiscal, de conformidade com as normas em vigor.

ART. 29 — No caso de abandomos de cargo, processar-se-a na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o embro da diretoria ou do conselho fiscal, que houver abandomado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação durante cinco anos.

Paragrafo Unico: Considera-se abandomo de cargo a ausenceia ma justificada a tres reunioes ordina rias sucessivas da diretoria ou do conselho fiscal, proceder-se-a na forma dos conselho fiscal, proceder-se-a na conselho fiscal proceder-se-a na conselho fiscal proceder-se-a na forma dos conselho fiscal, proceder-se-a na conselho fiscal proceder-se-a na conselho fiscal proceder-se-a na conselho fi

conformidade do art. 25.

CAPÍTULO VII

Gestao Financeira e Sua Fiscalização. ...

ART. 31 - A Diretoria Compete:

ARI. 31 - A Diretoria Compete:

"I- fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter, até 31 de dezembro de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral ordinaria e com parecer do conselho fiscal, a aprovação da autoridade competente, a proposta do orçamento de receita e despesas para o exercício seguinte, ob

bro de cada ano, depois de jusque proposta do orçamento de receita e despesas para vivana da autoridade competente, a proposta do orçamento de receita e despesas para vivana servadas as instruçose se vigor;

II- organizar e submeter, durante a exercício financeiro, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, a aprovação de autoridade competente, o relatorio das ocorrencias do ano anterior, nos termos da lei e instruçose se vigor;

III- prestar, ao termino de mandato, contas de sua gestão no exercício financeiro, levan tando, para esse fin, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa no livro diario e caixa rendas proprias, os quais, alem da assinatura deste, contera as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da lei e regulamentos em vigor;

IV- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

ART. 32 — Constituem o patrimonio do Sindicato

ART. 32 — Constituem o patrimonio do Sindicato:

I — as contribuições dos associados;

III — as deações a legados;

III — os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidos;

IV — os aluqueis de imáveis e juros de títulos e dos depositos;

V—as multas e outras rendas eventuais.

\$ 10 — A contribuição estipulada no art. 80, item I, não poderá sefer alterações sem prévio pronunciamento da diretoria.

§ 20 — Menhuma contribuição podera ser imposta aos associados alem das determinadas ex 1 22 — Aennua contribuição pour o ser imposto de assembleia geral. Le em lei e na forma do presente do Estatuto, salvo deliberação da assembleia geral. ARI. 33 — As despesas do sindicato ocorrerão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigen

ART. 34 — A administração do patrimônio do sindicato, construido pela totalidade dos bens que ele

ART. 34 — A administração do patrimonio do sindicato, construido pela totalidade dos bens que ele possuir, compete a diretoria.

ART. 35 — Para alienação, locação ou aquisição de bens iméveis deverá ser realizada avaliação pre via pela Caixa Econonica Federal ou por qualquer outra organização legalmente habilitada a tal fim.

§ 18— Os bens ineveis so servo alienados apos autorização da assembleia geral, reunida com a presenção da assembleia geral, reunida com expenção de assembleia geral, reunida com expenção de paragrafo anterior, a materia pode ra ser decidida em nova assembleia geral, reunida com qualquer numero de associados com direito a voto, apos o transcurso de dez dias da primeira convocação.

§ 38— Nas hipoteses previstas nos § 18 e § 28, a decisão somente terá validade se ado tada pelo minião de 2/3 (dois terços) dos presentes, em escrutinio secreto.

§ 48— A venda do isovel sera efetuada pela Diretoria apos a decisão da assembleia geral, mediante concorrencia publica, com Edital publicado no Diario Oficial e na Luprensa local e com a na tecedencia minima de trinta dias da data de sua realização.

§ 50— securos destinados no pagamento total ou parcelado dos bens imoveis adquiri dos serao consignados, obrigatoriamente, nos orçamentes anuais.

ART. 36 — No caso de dissolução, os bens, pagas as dividas decorrentes das suas responsabilidades, serao incorporadas ao patrimenio da Federação das Industrias do Amapa.

ART. 37 — Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimonio do Sindicato, são e

ART. 37 — Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são e quipados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

quipasos aos crises contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

ARI. 38 — No caso de dissolução do sindicato, o que se dara por deliberação expressa da assembleia geral para esse fim convocada e com a presença minha de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimonio, pagas as dividas legitima decorrentes de suas responsábilidades, e em se tratando de nume rario em caixa e banco e sem poder de credores diversos, sera depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A. a credito da Federação das Industrias do Amaga.

Disposições Gerais

ART. 39 - Cabe, também à assembleia geral as deliberações concernentes aos seguintes assuntos:
I- eleição do associado para representação da atividade económica;
II- tomada e aprovação de contas da Diretoria;
III- aplicação do patrisonio;
IV- julgamento dos atos da Diretoria, relativos a pemalidades impostas a associados.

. ART. 40 — A aceitação dos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro da diretoria do sindicate importara na obrigação de residir na localidade da sede.

ART. 41 — Serão mulos, de pleno direito, os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei. ART. 42 — Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em dois anos o direito de plei tear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nela contida.

ART. 43 - Em todo o Territorio Nacional, o Sindicato, quando julgar oportuno, podera instituir a gencias ou secções, para melhor proteção dos seus associados e da categoria que representa, sem prejuizo de sua base Territorial.

ART. 44 - O presente Estatuto so podera ser reformado por assembleia geral para esse fim especificamente convocado, com quorum de 2/3 de seus associados, cabendo a diretoria da Entidade submeter as al terações a autoridade competente.

ART. 45 - O Sindicato e constituído por prazo indeterminado e os seus dirigentes, ma forma da. le gislação pertinente, respondem subsiariamente pelas obrigações sociais, prindipalmente no que concerne aos preceitos insertos no artigo 37 deste Estatuto.

VISTO: LEI 10 6.884/80 ADY. ANA MARTA ALMEIDA DOS SANTOS OAB/PA 1164 - CPF. 209467752-49